

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 28 de fevereiro de 2020.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

GRUPO
São Bento

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

28 de fevereiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Sumário

1.	Considerações Iniciais.....	4
2.	Do Andamento do Processo.....	4
2.1	Das Habilitações Trabalhistas	5
2.2	Da Penhora	5
2.3	Da Manifestação da Recuperanda.....	5
2.4	Da Manifestação do Credor Dismart.....	6
2.5	Do Pagamento das Parcelas	7
2.6	Da Manifestação do 1º Tabelionato de Protesto	7
3.	Informações da Administração Judicial.....	7
4.	Da Transparência aos Credores	8
5.	Encerramento	8



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das **INFORMAÇÕES** e **DOCUMENTOS** fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas.

Dessa forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última

manifestação desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 14.844/14.855.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
14834	14843	JANAINA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	Habilitação de Crédito Trabalhista
14844	14855	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório de Atividade Mensal da Devedora
14856	14859	JANAINA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	Habilitação de Crédito Trabalhista
14860	14864	RODRIGO CORREIA GAVILAN	Habilitação de crédito trabalhista
14865	14868	PRISCILA JORGE BISPO	Habilitação de crédito trabalhista
14869	14874	GUSTAVO NANTES DE SOUZA	Habilitação de crédito trabalhista
14875	14888	PODER JUDICIARIO	Solicitação de informações sobre bem penhorado pela 2ª vara cível da comarca de Nova Andradina
14889	14894	JAQUELINE LOPES DUARTE	Habilitação de crédito trabalhista
14895	14928	JAQUELINE LAVORINI ALVES	Habilitação de crédito trabalhista
14929	14934	HELENA DO PRADO LIMA	Habilitação de crédito trabalhista
14934	14943	LINDALVA DE OLIVEIRA MATOS	Habilitação de crédito trabalhista
14944	14947	SÃO BENTO E OUTRAS	Requer que seja incluída na pauta da nova AGC deliberação referente a Novo PRJ
14948	14951	PODER JUDICIARIO	Habilitação de crédito trabalhista de JOSE HENRIQUE BARROSO DE SOUZA
14952	14959	DISMART E OUTRAS	Requer que seja convocada a AGC com urgência para a instalação do comitê de credores, bem como que a Recuperanda seja intimada a apresentar os esclarecimentos requeridos pela AJ.
14960	14967	JOANNA D'ARC DE PAULA- 1º OFICIO DE PROTESTOS	Infoma sobre sustação de títulos em nome da devedora.
14968	14970	ANTONIO ROBERTO ALVES e JAIRO ANTONIO MELLIM	Juntada de guia de pagamento 9/11. R\$15.000,00

14971	14973	ADALBERTO ANTONIO MARQUES	Habilitação de crédito trabalhista
14974	14976	JOANNA D'ARC DE PAULA- 1º OFICIO DE PROTESTOS	Infoma sobre sustação de títulos em nome da devedora.

2.1 DAS HABILITAÇÕES TRABALHISTAS

No de fevereiro foram juntadas aos autos do processo de Recuperação Judicial onze habilitações de credores trabalhistas, conforme é possível verificar na tabela abaixo:

Quadro 2 – Habilitações de Créditos Trabalhistas.

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
14834	14843	JANAINA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	Habilitação de Crédito Trabalhista
14860	14864	RODRIGO CORREIA GAVILAN	Habilitação de crédito trabalhista
14865	14868	PRISCILA JORGE BISPO	Habilitação de crédito trabalhista
14869	14874	GUSTAVO NANTES DE SOUZA	Habilitação de crédito trabalhista
14889	14894	JAQUELINE LOPES DUARTE	Habilitação de crédito trabalhista
14929	14934	HELENA DO PRADO LIMA	Habilitação de crédito trabalhista
14934	14943	LINDALVA DE OLIVEIRA MATOS	Habilitação de crédito trabalhista
14948	14951	PODER JUDICIARIO	Habilitação de crédito trabalhista de JOSE HENRIQUE BARROSO DE
14971	14973	ADALBERTO ANTONIO MARQUES	Habilitação de crédito trabalhista

Neste sentido, vimos reiterar a determinações do d. juízo que indicam que as Habilitações de Crédito de natureza trabalhista devem ser encaminhadas diretamente a esta Administração

Judicial, podendo ser encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico: aj@realbrasil.com.br ou para o endereço: Rua General Odorico Quadros, nº37, CEP:79020-260 – Campo Grande /MS.

2.2 DA PENHORA

Foi recebido nos presentes autos ofício da 2º vara cível da comarca de Nova Andradina/MS, o qual veio requer informações quanto ao arrolamento do bem “um caminhão Furgão Diesel, VW/8, 140, ano/mod. 97/97, Placa HRO-0439” no rol de bens protegidos judicialmente em razão do processo de Recuperação Judicial.

Nestes termos pedimos vênica para informar que o referido bem encontra-se listado no rol de bens informado pela empresa Recuperanda São Bento, juntado em anexo ao Plano de Recuperação judicial apresentado na página 2.987 dos autos.

Figura 1- Lista de veículos da empresa.

Frota de Veículos								
SEQ.	IP Bem (identificação)	Descrição do Bem	Marca	Modelo	PLACA	CHASSI	Valor Venal R\$	
001	685.816.583	CAMINHÃO FURGÃO	VW	1997/1997	HRO0439	9BWW/TAT69/RB06302	R\$ 45.000,00	

2.3 DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

A Recuperanda veio aos autos às fls.14.944/14.947 requerer a inclusão da votação de Novo Plano de Recuperação Judicial na pauta de votação da AGC que deverá ser convocada.

Diante do pedido trazido aos autos pela Recuperanda insta informar que a empresa encaminhou ao AJ documento sinalizando o início das tratativas para designação das datas para realização da AGC, razão pela qual aguardamos a decisão de Vossa Excelência quanto ao pedido formulado pela empresa.

2.4 DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR DISMART

O Credor DISMART DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE HIGIENE LTDA. E OUTRAS veio aos autos às fls.14.952/14.959 arguir que diante das informações trazidas pelo AJ aos autos, bem como da insuficiência de prestação de esclarecimentos pela Recuperanda não restam dúvidas que há práticas suspeitas e delituosas adotadas pelas Recuperandas, ou seja, clara má-fé por parte da empresa, causam elevada preocupação com o futuro e até mesmo com compromisso com os credores.

Ainda arguiu que manutenção da atividade das Recuperandas, hoje, com apenas 03 unidades é impraticável para a recuperação, pois, é essa a finalidade da ação e claramente uma tarefa impossível de se concretizar mediante todo o cenário e completa incapacidade soerguimento.

E que, diante do cenário de crescente do endividamento cível, tributário e trabalhista não há razão para que os credores não tenham acesso a real situação da empresa Recuperanda, assim sendo veio reforçar o pedido de instalação de Comitê de Credores com urgência para acompanhar as movimentações da empresa.

Ainda, requereu a intimação das Devedoras para que esclareçam em juízo os questionamentos apresentados pelo AJ às fls. 14.844/14.85, quais sejam:

- a) Apresentante informações formais referentes ao encerramento das unidades da empresa, listando as unidades e as datas de fechamento;*
- b) Apresente informações sobre o tratamento dado ao estoque;*
- c) Apresente informações sobre o encerramento dos contratos dos aluguéis e qualquer vantagem obtida por meio de negociação de fundo de comércio;*

d) Apresente a relação de funcionários demitidos, bem como comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas;

e) Apresente relatório detalhado de faturamento das unidades que permanecem em atividade;

f) Apresente ao AJ documentação contábil da empresa São Bento e 6F Participações;

g) Apresente extratos bancários referentes aos meses de novembro, dezembro e janeiro de ambas as empresas;

h) Apresente ao AJ todos os comprovantes de transferências bancárias dos Sócios para as empresas do grupo, no que se refere a devolução dos valores retirados.

2.5 DO PAGAMENTO DAS PARCELAS

Os adquirentes dos mobilizados e instalações da denominada “filial 31” vieram aos autos às fls. 14.217/14.220, 14.351/14.342, 14.819/14.821 e 14.968/14.970 informar sobre o

pagamento das parcelas 6,7, 8 e 9 das 11 acordadas no montante de R\$15.000,00 (quinze mil) reais.

Destarte, os valores foram devidamente depositados em conta judicial, nos termos do que foi deferido pelo Ilmo. Juízo universal restando apenas 3 (três) parcelas para a quitação integral.

2.6 DA MANIFESTAÇÃO DO 1º TABELIONATO DE PROTESTO

O 1º Tabelionato de Protesto de Títulos encaminhou via malote digital informações a este d. juízo quanto a suspensão de títulos de protestos em nome das empresas Recuperandas.

3. INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Conforme exposto em relatório predecessor a empresa Recuperanda realizou o encerramento das atividades de varias unidades, restando em aberto somente 3 (três).

Neste sentido, é necessário que a empresa Recuperanda apresente as devidas informações ao AJ e nos autos para que estejamos cientes quanto as suas atividades.

Ainda é imperioso ressaltar que houve o afastamento da profissional responsável pela contabilidade das empresas e que,

após isso não houve a indicação de outro responsável, visto que a empresa **deixou de apresentar qualquer tipo de documento contábil ou informações quanto ao faturamento da empresa a este AJ.**

Diante disso ***reiteramos os pedidos realizados relatórios juntado no mês de janeiro, bem como que seja incluído nos pedidos a indicação formal de responsável pela contabilidade e envio de tais documentos da empresa.***

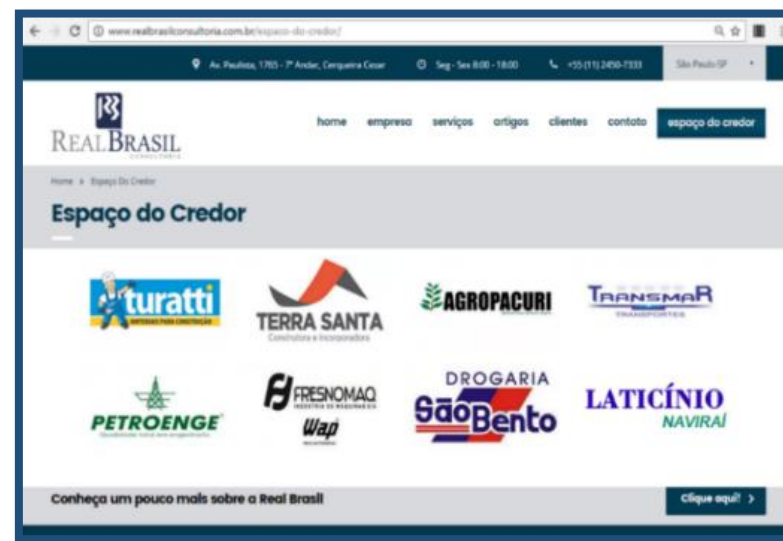
4. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o ***“Espaço do Credor”***.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada

disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.



5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 28 de fevereiro de 2020.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 - 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333